

COMENDA KASATO MARU

Regulamento para Indicação de Homenagem

- Art. 1º Fica instituída a homenagem comemorativa dos 110 anos da imigração Japonesa no Brasil, denominada **Comenda Kasato Maru**, a ser concedida pela Comissão para Comemoração dos 110 anos da Imigração Japonesa no Brasil, com sede a Rua São Joaquim, 381, Liberdade, São Paulo-SP, com o objetivo de homenagear pessoas físicas ou jurídicas da sociedade brasileira notáveis pelas suas contribuições para o desenvolvimento da comunidade nipo-brasileira, ou que tenham trabalhado para o crescimento das relações Brasil-Japão.
- Art. 2º Ao homenageado será entregue um diploma de honra ao mérito e uma medalha cunhada com réplica do navio Kasato Maru, simbolizando os imigrantes japoneses que aportaram em Santos no dia 18 de junho de 1908.
- Art. 3º A indicação da homenagem será feita, através de associação representativa ou associação nipo-brasileira, com aval da entidade representativa regional, que encaminhará a proposta em formulário próprio endereçada à Sub-Comissão de Homenagens da Comissão para Comemoração dos 110 Anos da Imigração Japonesa no Brasil.
- Art. 4º Os indicados para o recebimento da homenagem terão seus currículos analisados pela Sub-Comissão de Homenagens, que deliberará pela outorga, ou não, pelo método de votação aberta, com a aprovação de, no mínimo de dois terços dos votos dos membros da Comissão, observados os critérios de escolha regulamentados pela Sub-Comissão de Homenagens e com aval do seu Conselho Superior.
- Art. 5º As pessoas homenageadas serão escolhidas observando-se os seguintes critérios:
 - § 1º Pessoas físicas com idade acima de 70 anos a completar até 31.12.2018.
 - § 2º A homenagem será concedida por mérito às pessoas que tenham contribuído para o desenvolvimento da comunidade nipo-brasileira, ou que tenham trabalhado para o crescimento das relações Brasil-Japão por 20 anos ou mais, inclusive às falecidas com menos de 70 anos. Às pessoas jurídicas não se considerará o tempo de existência.
 - § 3º As indicações para a homenagem deverão ser apresentadas com a aprovação de uma entidade representativa da região a qual pertença os candidatos, através de formulário próprio, cujo modelo será fornecido pela Sub-Comissão de Homenagens. Entidades não federadas poderão encaminhar as indicações diretamente à Sub-Comissão de Homenagens que checará os dados.



- § 4º As pessoas homenageadas anteriormente com a Comenda Kasato Maru não serão novamente homenageadas.
- § 5º Os membros da Comissão Executiva da Sub-Comissão de Homenagens, os políticos e os religiosos na ativa não poderão ser homenageados.
- § 6º Havendo necessidade de desempate será utilizado o critério a favor da pessoa mais idosa.
- Art. 6º A indicação da pessoa física a ser homenageada deverá ser feita, através de formulário próprio constando: o nome, idade, data de nascimento, RG/RNE, contatos (endereço, telefone e email) naturalidade, escolaridade, atividade profissional, cargo público, e se já recebeu alguma homenagem informar tipo e data. (Anexo I: Ficha de Inscrição Pessoa Física).
 - § Único Ao formulário de indicação da pessoa física a ser homenageada deverá ser anexada a Justificativa da Homenagem, na qual deverá constar o currículo da pessoa indicada à homenagem; as ações por ela promovidas, que justifiquem a outorga da honraria, tais como: atuação da família, atividade social ou assistencial, trabalho de ponte entre o Brasil e o Japão, divulgação da cultura japonesa no Brasil, divulgação da cultura brasileira no Japão, detalhamento da área especializada, dedicação à formação de comunidades nipobrasileiras, dedicação à introdução de imigrantes (inclusive não nikkei), dedicação à fundação e desenvolvimento de entidades nipo-brasileiras, dedicação ao desenvolvimento da sociedade local, atuação no desenvolvimento das relações Brasil-Japão, outros serviços relevantes à comunidade nipo-brasileiras (Anexo III).
- Art. 7º A indicação de pessoa jurídica a ser homenageada deverá ser feita através de formulário próprio constando: as informações cadastrais: no que couber, a razão social, nome do representante legal e seus contatos (endereço, telefone, e-mail), data da fundação, número de sócios nos últimos 3 anos, lista dos diretores e respectivos cargos, número de funcionários, atividade, curso de língua japonesa (data do início, nº de professores e nº de alunos nos últimos 3 anos), atividades programadas durante o ano em curso. (Anexo II: Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica).
 - § Único Ao formulário de indicação da pessoa jurídica a ser homenageada deverá ser anexada a Justificativa da Homenagem na qual deverá ser descrita a folha de serviços prestados pela pessoa jurídica, o plano de desenvolvimento de recursos humanos, e formação de sucessores, a participação na sociedade local, atuação no desenvolvimento das relações Brasil-Japão, outros serviços relevantes à comunidade nipo-brasileira (Anexo III).
- Art. 7º A outorga da honraria será realizada em cerimônia programada para o dia 24 de agosto de 2018, no Grande Auditório do Bunkyo, Rua São Joaquim, 381, Liberdade São Paulo-SP
- Art. 8º Os casos omissos, não previstos neste regulamento, serão estudados e deliberados pela Sub-Comissão de Homenagens.

São Paulo, 9 de fevereiro de 2018.